



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 002/2026 EXCLUSIVO ME/EPP

1. PREÂMBULO:

Torna-se público que a Câmara Municipal de Japeri, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Lote** na hipótese do artigo nº 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, da portaria nº 026 de 12 de fevereiro de 2025, da Resolução nº 004/2023 de 29 de junho de 2023, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início do cadastramento das propostas: as 08:00 do dia 14/05/2026;

Termino do cadastramento das propostas: as 08:00 do dia 20/05/2026;

Início da fase de lances: dia 20/05/2026 às 08:01;

Término da fase de lances: dia 20/05/2026 às 14:01;

Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);

Valor estimado total da contratação: R\$ 47.371,71 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado: www.compras.gov.br

1.1. Em caso de dúvidas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos em até 24 horas antes do encerramento do cadastramento das propostas, através do e-mail: licitacao@camarajaperi.rj.gov.br e camarajaperi@outlook.com

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em realização de eventos (Sessão Solene) alusiva ao 35º aniversário da cidade de Japeri, para atender o Poder Legislativo Municipal de Japeri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações

do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema COMPRAS.GOV, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3.2. O procedimento será divulgado no Portal COMPRAS.GOV, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara de Japeri.

3.2.1. O procedimento também será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.2. Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. A participação nesta dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar desta dispensa:

3.7.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. Fornecedor estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.3. Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham perdido o direito aos benefícios decorrentes da LC nº 123/2006, por inobservância do disposto em seu art. 3º.

3.7.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.7.5. Empresas que não emitam Nota Fiscal Eletrônica.

3.8. A participação no processo importa em total e irrestrita submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS.GOV, por meio do sítio www.compras.gov.br, a proposta, juntamente com os documentos de habilitação solicitados no item 7.1.

4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, prazo de entrega, prazo de garantia, data de apresentação da proposta e validade da proposta, conforme Termo de Referência.

4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo de forma clara e precisa, fixo e irrevogável, neles computados todos os custos diretos e indiretos, vedada a inclusão posterior de custos não considerados no preço cotado.

4.6. O prazo de validade mínimo da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens/serviços, em quantidades e qualidades em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.8. Se o prazo de validade, o prazo de entrega, o prazo de garantia não constarem da proposta, presumir-se-á que o licitante adotou as condições estabelecidas neste Aviso.

4.9. Havendo discrepância entre os valores totais e os unitários, serão considerados os unitários e recalculados os totais.

5. FASE DE LANCES:

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.8 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 6.4.1 e 6.4.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 6.10. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

- 7.1. Não havendo a existência de sanções e a proposta estiver em conformidade, os documentos de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social).

7.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado acompanhada da Certidão da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.1.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais.

7.1.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.

7.1.8. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

7.2. A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

7.4. Ainda que irregular, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser enviada via sistema, correndo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário **terá o prazo de (5) cinco dias úteis**, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas durante o fornecimento.

8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que substitua o contrato:

8.4.1. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1.1. A referida Nota/Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.4.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Japeri.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de

Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Japeri, 12 de Maio de 2026.

Rogério Gomes Castro
Presidente da Câmara Municipal de Japeri

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada em realização de eventos (Sessão Solene) alusiva ao 35º aniversário da cidade de Japeri, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente contratação será feita por meio de **UM LOTE**, composto por 11 (ONZE) itens, conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12807	<p>Buffet servido no salão estimado para 500 (quinhentas) pessoas.</p> <p>Composto de: <u>Salgadinhos fritos e assados, sabores:</u> queijo, presunto, frango, frango com catupiry, quibe, risoles napolitano carne seca, camarão, salsichinha, croquete, queijo com alho, bolinhas de queijo temperado, batata frita com calabresa, pastéis, risoles de carne, travesseirinhos de frango, queijo, presunto e bacalhau.</p> <p><u>Tábua de frios contendo:</u> 3 variedades de queijo, 4 variedades de imbutidos (salame, presunto, peito de peru, blanquet de peru) azeitonas, ovos de codorna, molho rosé.</p> <p><u>Mini Jantar e Caldos:</u> Cardapio a combinar.</p> <p><u>Bebidas:</u> refrigerantes de 1ª linha sabores: cola, guaraná, laranja e limão, água mineral com e sem gás, sucos de frutas de laranja, abacaxi e acerola.</p>	UNIDADE	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
02	5363	<p>Garçom Profissional capacitado para atender às demandas de eventos institucionais, garantindo o serviço de alimentos e bebidas com agilidade, cordialidade e eficiência.</p>	UNIDADE	17	R\$ 289,50	R\$ 4.921,50
03	5363	<p>Recepcionista Profissional responsável pela recepção dos convidados no evento institucional.</p>	UNIDADE	03	R\$ 289,50	R\$ 868,50
04	4316	<p>Salão de eventos Situado na cidade de Japeri, com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas, contendo mesas e cadeiras suficientes e estrutura de</p>	UNIDADE	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

		copa e cozinha para a realização do evento.				
05	17019	<p>Ornamentação Para a 1 (uma) mesa retangular (tamanho a combinar) com toalha em renda na cor branca, para autoridades, estimando 20 (vinte) cadeiras com forração na cor branca e arranjos de flores naturais (flores a combinar), Pannel de fundo para as Mesa e pupito para cerimonialista.</p> <p>Ornamentação Para mesa retangular com toalha em renda na cor branca, com forração na cor branca para arrumação das homenagens que serão concedidas e Pannel de fundo para a Mesa.</p> <p>Decoração do Salão Com no mínimo 20 arranjos de flores naturais em vasos ornamentais (flores a combinar), 2 (duas) mesas de recepcionistas com toalha branca, com 3 (três) cadeiras brancas e Pannel de fundo para a Mesa, 50 (quarenta) mesas redondas com toalha e sobre toalha, cor a combinar, com 8 (oito) cadeiras para cada mesa com forração na cor branca e arranjo de flor natural para cada mesa a combinar e 400 (quatrocentas) cadeiras brancas (localização das cadeiras a combinar), Tapete vermelho tipo passadeira. Pupito Em acrílico com suporte para microfone e água</p> <p>Decoração do Palco (tablado) com Pannel de Fundo e Flores (ornamentação a combinar) Mesa Principal (pranchão) até 20 lugares com cadeiras. Mesa para homenagens (pranchão) Mesa para Recepção 3 lugares.</p>	UNIDADE	01	R\$ 5.365,00	R\$ 5.365,00
06	6050	<p>Serviço Fotográfico Profissional para a realização do registro fotográfico em alta qualidade durante o evento, com foco nas atividades, participantes, cenários e momentos relevantes. Fotos entregues em formato digital, com qualidade para impressão, devendo o material ser organizado em pastas e disponibilizado no prazo máximo de 05 dias úteis após o evento, em pen drive</p>	UNIDADE	01	R\$ 717,50	R\$ 717,50

		ou link digital seguro, conforme orientações da contratante.				
07	24376	Tablado Estrutura de perfis, construídos de melaton 030/30 — 1,6 mm, em módulos de 1,00m ² , assoalho em compensado naval de 18 mm, forrado com carpete, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, Parafusos e/ou garras, nas alturas de 0,15 m, 60m, 1,20 m e/ou 1,80 m, sempre em módulos de 1,00m ² podendo ser ajustadas no comprimento dos módulos para alturas intermediárias, para corrigir qualquer desnivelamento do local de montagem e Fundo de Palco com estrutura em box truss instalado e com iluminação.	UNIDADE	01	R\$ 5.854,00	R\$ 5.854,00
08	12556	Sonorização Para 500 pessoas com Mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior com Operador/técnico de equipamentos audiovisuais: Profissional capacitado para operar e realizar ajustes técnicos em equipamentos de som, iluminação e projeção, garantindo a qualidade técnica e visual de eventos institucionais.	UNIDADE	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
09	12955	Cerimonialista Profissional capacitado (sujeito a aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada. Boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial.	UNIDADE	01	R\$ 1.180,21	R\$ 1.180,21
10	14249	Lona de Fundo de palco. Material: Impressão em lona fosca de vinil 4/4 cores.	UNIDADE	01	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
11	18724	Convites Convite Impressos, Envelope.	UNIDADE	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 47.371,71

1.1. Havendo divergência entre a descrição detalhada do item indicado no catálogo do sistema Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, **sempre prevalecerá a especificação prevista neste Termo de Referência.**

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.2.1. Os objetos deste procedimento não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro 2021.

1.3. Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista a baixa complexidade da aquisição.

1.3.1. A proposta do fornecedor tem o prazo definido de 60 (sessenta) dias, contadas a partir do dia de inscrição no da proposta ofertada no procedimento de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual período em única oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista a realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de Japeri, alusiva ao 35º aniversário da cidade de Japeri, com o propósito de homenagear com a concessão de Título de Cidadão Japeriense, Medalha Francisco da Costa filho e Medalha Vereador Wendel Andrei de Lima Coelho, diversas personalidades militares e civis que contribuíram para o progresso e o bem estar do povo japeriense.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - Item 01: Realização de evento (Sessão Solene) da Câmara Municipal de Japeri, alusiva ao 35º aniversário da cidade de Japeri, estimado para 500 (quinhentas) pessoas.

CATSER: 12807 - Buffet servido no salão estimado para 500 (quinhentas) pessoas.

Composto de: Salgadinhos fritos e assados, sabores: queijo, presunto, frango, frango com catupiry, quibe, risoles napolitano carne seca, camarão, salsichinha, croquete, queijo com alho, bolinhas de queijo temperado, batata frita com calabresa, pastéis, risoles de carne, travesseirinhos de frango, queijo, presunto e bacalhau.

Tábua de frios contendo: 03 variedades de queijo, 04 variedades de imbutidos (salame, presunto, peito de peru, blanquet de peru) azeitonas, ovos de codorna, molho rosé.

Mini Jantar e Caldos: Cardápio a combinar.

Bebidas: refrigerantes de 1ª linha sabores: cola, guaraná, laranja e limão, água mineral com e sem gás, sucos de frutas de laranja, abacaxi e acerola.

CATSER: 612580 – Garçons

Profissional capacitado para atender às demandas de eventos institucionais, garantindo o serviço de alimentos e bebidas com agilidade, cordialidade e eficiência.

CATSER: 612580 – Recepcionista

Profissional responsável pela recepção dos convidados no evento institucional.

CATSER: 606223 - Salão de eventos

Situado na cidade de Japeri, com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas, contendo mesas e cadeiras suficientes e estrutura de copa e cozinha para a realização do evento.

CATSER: 17019 – Ornamentação

Ornamentação para a 1 (uma) mesa retangular (tamanho a combinar) com toalha em renda na cor branca, para autoridades, estimando 20 (vinte) cadeiras com forração na cor branca e

arranjos de flores naturais (flores a combinar), Painel de fundo para as Mesa e pupito para cerimonialista.

Ornamentação para mesa retangular com toalha em renda na cor branca, com forração na cor branca para arrumação das homenagens que serão concedidas e Paineis de fundo para a Mesa.

Decoração do Salão com no mínimo 20 arranjos de flores naturais em vasos ornamentais (flores a combinar), 2 (duas) mesas de recepcionistas com toalha branca, com 3 (três) cadeiras brancas e Paineis de fundo para a Mesa, 50 (quarenta) mesas redondas com toalha e sobre toalha, cor a combinar, com 8 (oito) cadeiras para cada mesa com forração na cor branca e arranjo de flor natural para cada mesa a combinar e 400 (quatrocentas) cadeiras brancas (localização das cadeiras a combinar), Tapete vermelho tipo passadeira.

Pupito em acrílico com suporte para microfone e água.

Decoração do Palco (tablado) com Painel de Fundo e Flores (ornamentação a combinar)

Mesa Principal (pranchão) até 20 lugares com cadeiras.

Mesa para homenagens (pranchão)

Mesa para Recepção 03 lugares.

CATSER: 6050 - Serviço Fotográfico

Profissional para a realização do registro fotográfico em alta qualidade durante o evento, com foco nas atividades, participantes, cenários e momentos relevantes. Fotos entregues em formato digital, com qualidade para impressão, devendo o material ser organizado em pastas e disponibilizado no prazo máximo de 05 dias úteis após o evento, em pen drive ou link digital seguro, conforme orientações da contratante.

CATSER: 24376 – Tablado

Estrutura de perfis, construídos de melaton 030/30 — 1,6 mm, em módulos de 1,00m², assoalho em compensado naval de 18 mm, forrado com carpete, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, Parafusos e/ou garras, nas alturas de 0,15 m, 60m, 1,20 m e/ou 1,80 m, sempre em módulos de 1,00m² podendo ser ajustadas no comprimento dos módulos para alturas intermediárias, para corrigir qualquer desnivelamento do local de montagem e Fundo de Palco com estrutura em box truss instalado e com iluminação.

CATSER: 12556 – Sonorização

Para 500 pessoas com Mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior com Operador/técnico de equipamentos audiovisuais: Profissional capacitado para operar e realizar ajustes técnicos em equipamentos de som, iluminação e projeção, garantindo a qualidade técnica e visual de eventos institucionais.

CATSER: 12955 – Cerimonialista

Profissional capacitado (sujeito a aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada. Boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial.

CATSER: 14249 - Lona de Fundo de palco.

Material: Impressão em lona fosca de vinil 4/4 cores.

CATSER 18724 - Convites

Convite Impressos com envelope, conforme orientações da contratante a combinar.

4. VISTORIA:

4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:

5.1 Na presente contratação não há a indicação de marcas, características e modelos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para todos os itens, na ocasião da execução serão conferidas as quantidades e demais especificações.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A data da execução do serviço (sessão solene) será **dia 26/06/2026**, salvo motivo de força maior.

7.2 A execução do objeto deve ser realizada em espaço de eventos conforme este edital e com o aceite do responsável designado pela **Câmara Municipal de Japeri, situada no seguinte endereço: Rua Francisco Antônio Russo nº 79, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ, CEP: 26445-140.**

7.3.1 Os serviços serão atestados, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta aceita.

7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é relativo à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 As obrigações devem ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão das rotinas, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d. A execução das obrigações deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de atesto, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2 Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução das obrigações;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

b. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

d. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

e. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

f. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

g. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

h. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

i. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

j. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 Se o fornecedor selecionado se recusar ou deixar de entregar/executar o objeto do presente procedimento, a Administração poderá convocar, em ordem, os proponentes subsequentes para:

10.2.1 Negociar o fornecimento parcial dos itens remanescentes, em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, mantendo os preços iguais ou menores ao fornecedor anteriormente selecionado; e

10.2.2 Negociar o fornecimento total dos itens remanescentes em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, desde que os preços estejam conforme os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Após levantamento de preços junto a banco de preços que contém contratações de outros, o valor estimado total para a contratação será de: **R\$ 47.371,71 (Quarenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

13. SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, n.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas art. 155, n.º da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente ou por acordo entre as partes.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado e realizado no Sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, automaticamente, comunicado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 republicar o presente procedimento com uma nova data;

14.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste procedimento de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.